



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 026 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CUIABÁ, O TÍTULO HONORÍFICO “ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO ANA EMÍLIA IPONEMA BRASIL SOTERO”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos do Art. 16, IV e Art. 30 da Lei Orgânica; bem como o Art. 36, I, alínea “r” do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Título Honorífico denominado “Ordem do Mérito Legislativo Ana Emília Iponema Brasil Sotero”.

Art. 2º O Título a que se refere o artigo anterior tem por finalidade homenagear pessoas físicas ou jurídicas, tais como profissionais, entidades, movimentos ou instituições, que tenham contribuído, de forma relevante, ética e exemplar, para a promoção dos direitos humanos das mulheres, o enfrentamento à violência de gênero, a equidade social e o fortalecimento da cidadania no Município de Cuiabá.

Parágrafo Único. A concessão da honraria observará critérios objetivos, pautados na relevância das ações desenvolvidas, no impacto social gerado e na consonância com os valores defendidos por Ana Emília Iponema Brasil Sotero, notadamente o compromisso com os direitos humanos, a justiça social e a igualdade de gênero.

Art. 3º A referida honraria será concedida anualmente, em Sessão Solene especialmente convocada para esse fim, em alusão à conscientização e enfrentamento à violência contra as mulheres.

Parágrafo Único. Poderão ser agraciadas com a referida honraria pessoas físicas ou jurídicas, como profissionais, lideranças comunitárias, acadêmicos, agentes públicos, entidades e movimentos sociais que atuem no Município de Cuiabá e que tenham histórico comprovado de contribuição relevante para a promoção dos direitos humanos das mulheres, o enfrentamento à violência de gênero, a equidade social e o fortalecimento da cidadania, conforme critérios de mérito estabelecidos nesta Resolução.

Rua Barão de Melgaço, s/nº (Praça Paschoal Moreira Cabral) – Centro Cuiabá/MT
Cep 78.020-931 Fone: 0xx (65) 3617 - 1500 www.camaracba.mt.gov.br



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100330039003200380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 4º A entrega do Título será formalizada por meio de diploma oficial, subscrito pelo(a) Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá, pelo(a) Primeira(o) Secretária(o) e pelo(a) Autor(a) da proposição, assegurando-se a legitimidade, a transparência e o respeito às normas éticas e regimentais no processo de outorga.

Parágrafo único. A presente honraria deverá ser proposta sob a forma de Decreto Legislativo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá, 09 de Setembro de 2025.


VEREADORA PAULA CALIL
PRESIDENTE

Rua Barão de Melgaço, s/nº (Praça Paschoal Moreira Cabral) – Centro Cuiabá/MT
Cep 78.020-931 Fone: 0xx (65) 3617 - 1500 www.camaracba.mt.gov.br



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100330039003200380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.